

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 37/56.

D A T A: 19 DE JUNHO DE 1956

S Ú M U L A: " Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de Lotes Urbanos aos funcionários e operários da Municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

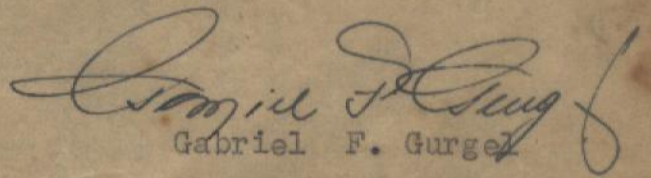
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um Lote Urbano do plano de loteamento da Cidade de Guaira, a funcionários e operários da Prefeitura Municipal de Guaira.

§ Único - O Prefeito Municipal organizará uma lista dos beneficiários, submetendo a mesma a aprovação da Câmara Municipal.

Artº. 2º - Os Lotes doados não poderão ser vendidos, ficando concedido prazo de 3 (treis) anos para construção.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 19 DE JUNHO DE 1956.


Gabriel F. Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL